

ADVOGADO PEDRO GERALDES(OAB:  
120041/MG)  
TERCEIRO CEF  
INTERESSADO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- MICHEL DE SOUZA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f33d7ad  
proferido nos autos.

Vistos etc.

Quitados e lançados os valores, archive-se o processo.

SAO JOAO DEL REI/MG, 16 de dezembro de 2020.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Processo Nº ATOOrd-0010277-08.2018.5.03.0076**

AUTOR MICHEL DE SOUZA MOREIRA  
ADVOGADO FULVIO JACOWSON GOMES(OAB:  
74592/MG)  
RÉU IRMAOS FARID LTDA  
ADVOGADO PEDRO GERALDES(OAB:  
120041/MG)  
TERCEIRO CEF  
INTERESSADO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- IRMAOS FARID LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f33d7ad  
proferido nos autos.

Vistos etc.

Quitados e lançados os valores, archive-se o processo.

SAO JOAO DEL REI/MG, 16 de dezembro de 2020.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Portaria****PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N. 2, DE 11 DE  
DEZEMBRO DE 2020.****PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N. 2,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências da Vara do Trabalho de São João del-Rei no prazo de prazo de 12 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, em face da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, com referência de 12/12 a 18/12/2020, que coloca a cidade de São João del-Rei em nível de risco, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.*

ADra. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

**CONSIDERANDO** a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19, publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de São João del-Rei em nível de risco alto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de São João del-Rei, nos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme matriz de monitoramento da evolução da COVID-19 disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único – Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art.3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp, e-mail.

Art.4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art.5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionarem regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único – Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art.6º As audiências que estão na pauta até 18/12/2020 serão realizadas estritamente por vídeo conferência, devendo as partes viabilizarem o quanto possível o comparecimento das testemunhas de forma virtual em virtude dos itens acima.

Art 7º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida no prazo constante desta Portaria.

Art 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 10º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

São João del-Rei, 11 de dezembro de 2020.

**BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN**

Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei

### **Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso Despacho**

**Processo Nº MSCiv-0010900-70.2020.5.03.0151**

IMPETRANTE	ANTONIO DE PAULA PARREIRA
ADVOGADO	OG QUEIROZ JUNIOR(OAB: 128185/MG)
ADVOGADO	HELOISA NAVES MARTINS(OAB: 201790/MG)
IMPETRADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ANTONIO DE PAULA PARREIRA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Impetrante:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ac7d817 proferida nos autos.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, 16 de dezembro de 2020.

GHEYSA COELHO CAMPOS

**Processo Nº ATOOrd-0011480-08.2017.5.03.0151**

AUTOR	MARCELO NOGUEIRA CINTRA
ADVOGADO	ERICA MENDONCA CINTRA(OAB: 205440/SP)
AUTOR	CRISTIANO APARECIDO ALVES
ADVOGADO	JOBER RESENDE TORRES(OAB: 99033/MG)
AUTOR	ODAIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ERICA MENDONCA CINTRA(OAB: 205440/SP)